



Pregão Eletrônico



compras São Gabriel <compras.saogabriel@gmail.com>

Re: IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

1 mensagem

Diego Ferreira Alves Barreto <diego.barreto@yahoo.com.br>
Para: compras São Gabriel <compras.saogabriel@gmail.com>

24 de fevereiro de 2023 às 09:34

Bom Dia

Em relação ao pedido de alteração do edital feita pela empresa CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI, retifico que:

1. Alterar a matriz do detector para "2304x2800", ficou determinado tecnicamente que a resolução da matriz do detector é de no mínimo 2000x3000 pixels com 150 micron. Dessa forma garante-se a qualidade da imagem diagnóstica esperada. Há uma ampla gama de fornecedores que atendem essa especificação.
2. A exigência que traz no descritivo do "DR" de suportar 300kg distribuídos sobre a placa se faz necessária pois o mesmo será utilizado para exame de Pé com carga, entre outros, que exige alta resistência do produto.

Favor indeferir o pedido

Sigo a disposição!

Agradeço desde já!

Diego Barreto
Técnico de radiologia do Hospital municipal de São Gabriel

Em sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 às 08:34:36 BRT, compras São Gabriel <compras.saogabriel@gmail.com> escreveu:

Bom dia Prezado Senhor

Como técnico de raio-x e capaz de nos orientar sobre esse pedido de impugnação solicito-lhe a verificação do teor do documento e após emitir-nos um parecer sobre o mesmo para enviarmos ao setor jurídico.

Att
Cleverson G G Oliveira
Pregoeiro

----- Forwarded message -----

De: <licitacao1@cprimagem.com.br>
Date: qui., 23 de fev. de 2023 às 16:52
Subject: IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023
To: <compras.saogabriel@gmail.com>
Cc: <licitacao@cprimagem.com.br>

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo impugnação referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2023.



Gentileza confirmar recebimento.

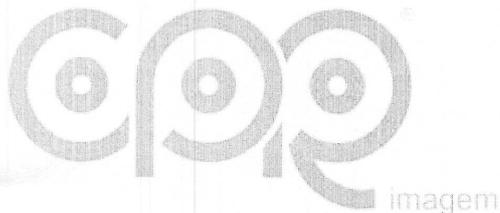
Att,

Rívia Cassiano | Licitação – Contratos Públicos

licitacao1@cprimagem.com.br

Telefones: (71) 3244-1117 / 3032-6157 / 3033-4702

Celular: (71) 99608-4491 (Whatsapp)



CPR Comercial de Produtos Radiológicos Eireli

Bahia | Sergipe | Alagoas | Pernambuco | Paraíba | Rio Grande do Norte | Espírito Santo

Rua Jorge Novis, 289 – Galpão 01 – Vila Laura – Salvador/BA – CEP: 40270-370



Não contém vírus.www.avast.com

Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA

Setor de Compras

Tel.: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Jurídica
Para: Comissão de Licitações

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO; LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO; IMPUGNAÇÃO AO EDITAL; INDEFERIMENTO; AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE; PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta efetuada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel acerca de impugnação de edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2023, realizada pela empresa CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 96.730.809/0001-48.

Com efeito, trata-se de impugnação questionando duas exigências contidas no termo de referência, especificamente: a) a resolução da matriz do detector "DR"; b) a capacidade de carga do detector "DR".

Sustenta a empresa pela alteração da resolução da matriz do detector "DR" contida no descritivo anexo, para 2304x2800 pixels, bem como pela alteração da capacidade de carga do mesmo para 150kg, sob o fundamento de que da maneira como está contida no termo de referência, publicado junto ao edital, frustra-se os princípios da isonomia, livre concorrência e legalidade, bem como restringiria a participação e competitividade do certame.

Para compreensão mais exata, além da justificativa apresentada, realizamos questionamentos junto a comissão para colher mais informações.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Sem delongas, o presente parecer será plenamente objetivo.

Inicialmente, a impugnação foi protocolada via e-mail no dia 23/02/2023, às 16h51min, sendo que a data e horário marcado para a abertura do certame será no dia 28/08/2023, às 08h00min, sendo, portanto, tempestiva.

Segundo consta na impugnação, o primeiro requerimento é pela alteração da resolução da matriz do detector "DR" contida no descritivo anexo, para 2304x2800 pixels.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Todavia, em consulta ao setor técnico especializado foi informado que a resolução da matriz, da forma como especificada (Matriz igual ou superior 2000x3000 pixels), "busca garantir uma imagem maior, de modo a aumentar a qualidade da imagem diagnóstica", bem como informou-se que "existe uma ampla gama de fornecedores que atendem a essa especificação", de modo que não haveria restrição da competitividade.

Ademais, com relação ao segundo ponto da impugnação, qual seja a alteração da capacidade de carga do mesmo para 150kg, o mesmo não é tecnicamente viável, uma vez que não atenderia as necessidades de uso deste município. Com efeito, em consulta ao setor técnico especializado a "exigência de o "DR" suportar 300kg distribuídos sobre a placa se faz pois o mesmo será utilizado para exame de Pé com carga, dentre outros, que exigem alta resistência do produto."

Nesse sentido, a grosso modo, sem adentrar a detalhes técnicos que fogem ao saber desse jurídico, o cenário levantado nessa situação leva a crer que a empresa impugnante não possui e não tem condições de fornecer o aparelho "DR" nos moldes descritos no edital. Dessa maneira, por conta disto, busca, por meio da impugnação, alterar os requisitos descritivos de modo a adequá-los ao aparelho "DR" que possa fornecer.

Em outras palavras, a grosso modo novamente, não se trata de ilegalidade contida no edital ou termo de referência, mas apenas uma tentativa de alteração, para inferior, das especificidades do objeto licitado para que a empresa impugnante tenha condições de concorrer no certame.

Todavia, atento a este cenário, diante das especificações técnicas contidas no termo de referência impugnado, vindas dos técnicos da Secretaria de Saúde, que acompanham diuturnamente os exames a serem realizados, bem como sabem a real necessidade local dos aparelhos a serem adquiridos pela Municipalidade, compreendemos que será melhor atender as especificações técnicas por eles sugeridas, em prol do atendimento do interesse público local.

III - DAS CONCLUSÕES

Ex positis, observando a legalidade e a conformidade do Edital questionado com o ordenamento jurídico vigente, este parecer OPINATIVO desta assessoria é no sentido de sua manutenção e conseqüente rejeição da impugnação apresentada em sua integralidade, com o conseqüente prosseguimento do certame.

Isto posto, submete este parecer à apreciação da Comissão de Licitação solicitante.

Jaileno Miranda Conceição
Assessor Jurídico Municipal

Jaileno Miranda Conceição
Assessor Jurídico
Decreto 011/2021 - OAB/BA 02.000

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122


São Gabriel
PREFEITURA